

# Diário da Justiça

Nº 6177 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 708 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	03
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	38
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	38
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	38
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	39
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	39
PROCESSO CÍVEL .....	39
PROCESSO CRIME .....	193
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	218
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	248
CRIME .....	352
JUIZADOS ESPECIAIS .....	353

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	357
CRIME .....	461
JUIZADOS ESPECIAIS .....	463

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	472
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	472
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	667

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	699
INTERIOR .....	699
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 252

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9147 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 3995/2002, resolve

#### REMOVER

LIDIA SILVA E ROSSI. Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Icaraima, para ocupar o cargo de Escrivão do Crime D11 do Quadro de Auxiliares da Justiça da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**TROIANO NETTO**

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 253

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no acórdão nº 14043, lavrado nos autos de Apelação Crime nº 116.372-0, de Campina da Lagoa, e ainda o contido no protocolado sob nº 66092/2002, resolve

#### DEMITIR

JUSCELINO AYRES DE MELLO, do cargo de Escrivão do Crime D11 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa, nos termos do artigo 92, inciso I, alínea "b" do Código Penal e artigo 291, VI da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**TROIANO NETTO**

Presidente

#### PORTARIA N.º 534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88462/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a GUSTAVO SALOMÃO CAMBI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**TROIANO NETTO**

Presidente

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA N.º 845-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

o Desembargador LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir no egrégio Órgão Especial, o Desembargador Roberto Pacheco Rocha, a partir de 01 de agosto do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**

Presidente

#### PORTARIA N.º 846-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir no egrégio Órgão Especial contencioso, o Desembargador Gil Trotta Telles, a partir de 01 de agosto do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**

Presidente

#### PORTARIA N.º 847-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

o Desembargador BONEJOS DEMCHUK, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir no egrégio Órgão Especial contencioso, o Desembargador Moacir Guimarães, a partir de 01 de agosto do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**

Presidente

#### PORTARIA N.º 848-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

o Desembargador JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir no egrégio Órgão Especial, o Desembargador Jesus Sarrão, a partir de 01 de agosto do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**

Presidente

#### PORTARIA N.º 849-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, para, na Sessão Administrativa do egrégio Órgão Especial, do dia 09 de agosto do ano em curso, compor "quorum", na continuidade do julgamento do Processo Administrativo nº 2000.105-8, protocolado sob nº 23.509/1999.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**

Presidente

### SECRETARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 1518

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84699/2002, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de TELMA REGINA COIMBRA SERUR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeito de aposentadoria, 03 (três) anos e 57 (cinquenta e sete) dias, correspondente ao período de 20.06.78 a 14.08.81, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal;

II - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 361 (trezentos e sessenta e um) dias, correspondente ao período de 22.03.82 a 17.03.83, em que prestou serviços à Universidade Federal do Paraná, de acordo com o artigo 35, § 9º, da Constituição Estadual;

III - para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, 03 (três) anos e 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, correspondente ao período de 02.05.83 a 13.04.87, descontado o interstício paralelo, em que prestou serviços ao Banestado S/A Crédito Imobiliário, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 10.296/93.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**

Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 1519

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86536/2002, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de IDILSO VALDIR ZAIA, servidor do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondente ao período compreendido entre 12.01.83 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**

Secretário

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 1520

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96147/2002, resolve

#### CONCEDER

a MARIA DA GLORIA CALDERARI TAVORA, servidora do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 1521

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96986/2002, resolve

#### CONCEDER

a GLENYLSO LOPES DA ROCHA, servidor do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 1522

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símel instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoloto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoloto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chermem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chermem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patuucci - Vice-Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patuucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patuucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chermem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Conchita Toniollo

Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chermem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Conchita Toniollo

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISELI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMANN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SMOES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OCUTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ENTENCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÉA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHINA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ASSEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna ..... 5,50
Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 50,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 160,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal ..... 30,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 140,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 60,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal ..... 0,50
Com Remessa Postal ..... 1,00

Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91862/2002, resolve

CONCEDER
a MONICA TEREZINHA SOVINSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1523
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96231/2002, resolve

CONCEDER
a MARCIA VALERIA MASTECK DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1524
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96989/2002, resolve

CONCEDER
a NEILÍ MARIA SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para

tratamento de saúde, a partir de 16 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1525
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93213/2002, resolve

CONCEDER
a ARI MEZZOMO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de setembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.07.87 e 19.07.92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1526
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94573/2002, resolve

CONCEDER
a GIANNA MARIA CRUZ BOVE PEREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 02 de julho de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.
Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1527

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92526/2002, resolve

CONCEDER
a SALETE ALVES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1528
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96146/2002, resolve

CONCEDER
a FABIANA FARHAT CORAT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 17 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1529
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1527

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96231/2002, resolve

CONCEDER
a SALETE ALVES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1528
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96146/2002, resolve

CONCEDER
a FABIANA FARHAT CORAT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 17 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1531
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96237/2002, resolve

SUSPENDER
por necessidade do serviço e a partir de 15 de julho de 2002, as

ferias alusivas a 2002, concedidas a MANAMI FUKACE FERREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1532**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96736/2002, resolve **SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 19 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a SILVANA LOPES RODRIGUES BONFINGER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1533**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85331/2002, resolve **SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 24 de junho de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a AMIRA REGINA NEME, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1534**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96715/2002, resolve **SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 12 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARI ESTELA KINDRAT DE LIMA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1535**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89247/2002, resolve **SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a TÂNIA LÚCIA DA SILVA ARAUJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1536**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97242/2002, resolve **SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 22 de julho de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a REGINA MARIA CASTRO QUEEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1537**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97367/2002, resolve **AUTORIZAR**

MARCELO MADER STINGLIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 29 de julho de 2002, os 41 (quarenta e um) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 102/02, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.08.91 e 07.08.96.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1538**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94964/2002, resolve **AUTORIZAR**

LUCELY SELLA CLARO DE OLIVEIRA, servidora do

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 11 de julho de 2002, os 58 (cinquenta e oito) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 271/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.95 e 11.01.00.

Curitiba, 30 de julho de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

CÓDIGO CIEE/PR  
Nº 9710140784

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO PARANÁ - CIEE/PR.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO PARANÁ - CIEE/PR, inscrito no CGC/MF sob o número 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, nesta Capital, neste ato representado pelo Diretor Presidente, FRANCISCO FERNANDO FONTANA, e de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelo seu Presidente Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, têm entre si, certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Acordo para concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes de Cursos Superiores e/ou Médio Profissionalizante, de acordo com as disposições da Lei nº 6.494/77 e do Decreto de Regulamentação nº 87.497/82, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:** CLÁUSULA QUARTA: as despesas provenientes da execução do presente Termo de Acordo, para a contratação de no máximo 880 (oitocentos e oitenta) estudantes - estagiários, correrão à conta de elemento orçamentário próprio do Tribunal de Justiça, código 3.3.90.39.38 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Estagiários).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula primeira do presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir de 1º de junho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Termo de Acordo, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com o presente Termo.

E, por estar justas e acordades, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de maio de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
R.G. nº 246.360 PR  
C.P.F. nº 075.185.449-20

**FRANCISCO FERNANDO FONTANA**  
Diretor Presidente do CIEE/PR  
R.G. nº 233.304-0/PR  
C.P.F. nº 262.186.078-87

**DEPARTAMENTO  
ECONÔMICO FINANCEIRO**

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RELAÇÃO 29/02**

**Protocolo :** 18643/01 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAÇADOR - SC - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação de Reparação de Danos 4024/93. **Interessados :** ADELSON LEMOS Adv.(a) Dr.(a) João Waldyr Luz e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Adv.(a) Dr.(a) Sergio Luiz Chaves. **Despacho :** I - Tendo em vista a informação de fls. 144 verso TJ, nada há para ser retificado. II - Retornem ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. III - Publique-se. **Presidência,** 11 de julho de 2002.

**Protocolo :** 31717/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação de Indenização 720/95. **Interessados :** KELLY APARECIDA ROCHA DA CUNHA Adv.(a) Dr.(a) Mario Sergio Keche Galicioli e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Kelly Aparecida Rocha da Cunha, pelo valor de R\$ 75.696,69 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 06 de julho de 2001 (fls. 27 e 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 18 de julho de 2002.

**Protocolo :** 87253/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 47/92. **Interessados :** NEIDE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Neide Aparecida Batista de Oliveira, pelo valor de R\$ 54.426,76 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 2000 (fls. 64 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da

Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 10 de julho de 2002.

**Protocolo :** 80050/01 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PALMAS - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Embargos a Execução Fiscal 96/00. **Interessados :** CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA Adv.(a) Dr.(a) Janio Santos de Figueiredo e o MUNICÍPIO DE PALMAS Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho :** I - Tendo em vista o teor da decisão de fls. 44 TJ, determino o cancelamento do precatório e a baixa da prenotação. II - Comunique-se o Juízo requisitante. III - Intimem-se. **Presidência,** 11 de julho de 2002.

**Protocolo :** 87251/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação Ordinária 10630/83. **Interessados :** JOSÉ PREGENTINO DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que é interessado José Pregentino dos Santos, pelo valor de R\$ 86.455,86 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 07 de junho de 2001 (fls. 44/45 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 10 de julho de 2002.

**Protocolo :** 8489/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 15788/92. **Interessados :** MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Maria Aparecida do Nascimento, pelo valor de R\$ 21.516,11 (Vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 2001 (fls. 47 e 51 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 10 de julho de 2002.

**Protocolo :** 87701/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação de Indenização 355/96. **Interessados :** SELSON APARECIDO BRAS FLORIANO E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Elizeu Aramis Pepi e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Selson Aparecido Brás Floriano e Ivonildo Rodrigues da Silva, pelo valor de R\$ 21.862,18 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 01 de setembro de 2000 (fls. 41/42 e 54 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 10 de julho de 2002.

**Protocolo :** 25951/97 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Mandado de Segurança 27121/91. **Interessados :** ADELINA ANA SPONHOLZ E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Miguel Bompeixe Kohler e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** Considerando a decisão judicial de fls. 414 e 415, que esclarece já ter sido efetuado o pagamento do débito constante da requisição nº 156/97 (fls. 64 TJ), ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder ao cancelamento do precatório e devida baixa na prenotação. **Presidência,** 10 de julho de 2002. **Protocolo :** 87656/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação Ordinária de Indenização 13611/87. **Interessados :** ANTÔNIO KLOSS E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Antônio Kloss e Julia Kloss, pelo valor de R\$ 20.916,51 (Vinte mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 17 de agosto de 2000 (fls. 69 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 10 de julho de 2002.

**Protocolo :** 87271/02 - **Requisitante :** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE Mallet - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência :** Autos de Ação Ordinária de Indenização 206/87. **Interessados :** IZIDORO ALECIZEM E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Izidoro Alecizem e outros, pelo valor de R\$ 27.372,82 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 14 de novembro de 2001 (fls. 67/68 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 10 de julho de 2002.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

**I Divisão de Processo Cível** Emitido em 29/07/2002  
**Seção da 1ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.03046**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Angela Estorilio Silva Franco	001	0124355-4
Antonio Carlos Efling	001	0124355-4
	010	0125953-4
Augustinho da Silva	005	0126484-8
Carlos Oswaldo Moraes Andrade	008	0101773-4
Cristiane Stalbaum	007	0126280-0
Daniele Alessandra Rauen	001	0124355-4
Fernando Rocha Filho	001	0124355-4
Gláucia Vieira Marins de Souza	001	0124355-4
James José Marins de Souza	001	0124355-4
	010	0125953-4
João Casillo	001	0124355-4
José Guilherme Duarte Silva	010	0125953-4
José Romeu do Amaral Filho	009	0124573-2
Josuilson Silva Alves	006	0126647-5
Julio Cesar de Liz	007	0126280-0
Kennedy Machado	012	0126983-6
Leonardo Dolfini Augusto	005	0126484-8
Luis Tadeu Busnardo Mikosz	011	0126334-3
Luiz Eduardo Goldman	012	0126983-6
Marcelo Henrique Cardoso Gnoato	012	0126983-6
Marcelo Márcio de Oliveira	002	0125321-2
Marcelo Marco Bertoldi	001	0124355-4
Marco Antonio Busto de Souza	006	0126647-5
Maria Fernanda Baptista de Aquino	006	0126647-5
Maria Lucia Ferreira Reichenbach	009	0124573-2
Mohamed Dib Darwicke	012	0126983-6
Nezio Toledo	004	0126243-7
Paulo Cesar Horochoski	004	0126243-7
Paulo Leandro Dieter	001	0124355-4
Roberto Rocha Wenceslau	008	0101773-4
Rosane Cordeiro Mitidieri	010	0125953-4
Rosemary Christina P. d. Oliveira	007	0126280-0
Sérgio Virmond Lima Picchetto	008	0101773-4
Sandro Wilson Pereira dos Santos	010	0125953-4
Simone Zonari Letchacoski	001	0124355-4
Vanessa Tavares	010	0125953-4
Vergílio Mariano de Lima	002	0125321-2
Viviana Bianconi	012	0126983-6
Wilson Carlos Passos Barboza	011	0126334-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente  
0001. Processo: 0124355-4 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/67490. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível.  
Ação Originária: 9700000698 Rescisão de Contrato. Agravante: CTI Centro Técnico de Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: João Casillo, Paulo Leandro Dieter, Angela Estorilio Silva Franco, Simone Zonari Letchacoski, Daniele Alessandra Rauen. Agravado: Dorival Jorge Ghiggi, Metilde Terezinha Parisotto Ghiggi. Advogado: Antonio Carlos Efling, Fernando Rocha Filho, James José Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi, Gláucia Vieira Marins de Souza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desº Conchita Toniollo. **Despacho:**  
1. A recorrente teme que ocorra a penhora de bens de seus sócios em execução de título judicial, residindo aí, nessa possibilidade, segundo os seus argumentos, o risco de dano de difícil reparação. Primeiro, a penhora em si não acarreta, salvo excepcionalmente, um dano com aquelas características, por não importar na perda imediata da propriedade, mas a possibilidade de o devedor defender-se. Segundo, na verdade quem pretende evitar a penhora dos bens dos seus sócios é a própria sociedade, e não aqueles, e nessa hipótese cumpria a recorrente demonstrar uma situação de risco para si decorrente da constrição de bens de terceiros. 2. Ante o exposto, deixo de conceder efeito suspensivo ao presente recurso. Aguarde-se o decurso das férias forenses, fazendo-se então conclusos os autos à Eminente Desembargadora Relatora. Curitiba, 9 de julho de 2002. Des. Troiano Netto, Presidente.

0002. Processo: 0125321-2 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/78136. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000074 Cautelar. Agravante: Delmo Raul Passoni. Advogado: Vergílio Mariano de Lima, Marcelo Márcio de Oliveira. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desº Conchita Toniollo. **Despacho:**

1. Afastado cautelarmente do cargo de Prefeito do Município de Nova Aurora, o agravante recorre da decisão que, nos autos de ação cautelar de indisponibilidade de bens e afastamento do exercício do cargo, não recebeu a sua apelação também no efeito suspensivo. De acordo com as razões de recurso: a) o afastamento foi determinado sem que houvesse riscos à instrução processual ou elementos que denotassem a prática de atos de improbidade administrativa; b) o afastamento não pode, nos termos do artigo 147 da Lei 8.112, perdurar por mais de sessenta dias, sob pena de, caso o juiz o ordene por prazo indeterminado, ocorrer autêntica perda do cargo sem o devido processo legal; c) o artigo 14 da Lei 7.347 permite a concessão de efeito suspensivo, indeferido sem a necessária fundamentação pela MMA. Juíza, ao recurso desde que haja risco de dano irreparável; d) por fim, se não houver atribuição de efeito suspensivo ao recurso de apelação, há o risco do decurso do seu mandato eletivo sem que ele possa exercê-lo integralmente. 2. O recorrente foi liminarmente afastado do cargo de Prefeito em 23 de abril de 2002, por dois fundamentos: a) pela possibilidade da reiteração de atos de improbidade administrativa; b) pela possibilidade de ele, permanecendo no exercício das suas funções, dissipar ou alterar documentos necessários ao processo. Ocorre que as peças trasladadas aos presentes autos, insuficientes e que não reproduzem todos os docu-

Celso Zamoner	006	0097535-3
Cesar Augusto Binder	002	0017535-9/15
Débora Franco de Godoy	002	0017535-9/15
Ellen Patricia Chini	006	0097535-3
Emerson Ernani Woyceichoski	005	0094140-2
Fabiano Augusto Piazza Baracat	001	0118561-5
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	002	0017535-9/15
Homero Gomes de Farias	001	0118561-5
Jefferson Isaac João Scheer	003	0068109-8
Joe Tennyson Vello	002	0017535-9/15
José Eduardo Soares de Camargo	003	0068109-8
Luiz Carlos Caldas	002	0017535-9/15
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0017535-9/15
Márcia Dieguez Leuzinger	002	0017535-9/15
Maria Cristina Conde Alves	006	0097535-3
Mário Diney Correa Bittencourt	002	0017535-9/15
Maurício Gavanski	001	0118561-5
Narelvi Carlos Malucelli	007	0124186-9
Osmann de Oliveira	003	0068109-8
Oswaldo Luiz Trevisan	001	0118561-5
Raquel de Cordune Lunardelli	004	0089491-1
Simone Carneiro Gomes	005	0094140-2
Ubirajara Ayres Gasparin	002	0017535-9/15

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente  
 0001. Processo: 0118561-5 Ação Direta de Inconstitucionalidade  
 Protocolo: 2001/157314. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000001 Lei Orgânica. Autor: Partido Popular Socialista - PPS. Advogado: Arnaldo David Baracat, Fabiano Augusto Piazza Baracat, Maurício Gavanski. Réu: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré. Advogado: Homero Gomes de Farias. Interessado: Município de Almirante Tamandaré. Advogado: Oswaldo Luiz Trevisan. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Defiro o pedido de vista dos autos fora da Divisão, pelo prazo de cinco dias. Curitiba, 20 de maio de 2002. Des. TROIANO NETTO, PRESIDENTE.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
 0002. Processo: 0017535-9/15 Execução (OE)  
 Protocolo: 2001/129939. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 175359 Mandado de Segurança. Impetrante: Thadeo Sobocinski. Advogado: Mário Diney Correa Bittencourt. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Ubirajara Ayres Gasparin, Joe Tennyson Vello. Exequirente: Thadeo Sobocinski. Advogado: Mário Diney Correa Bittencourt. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Cesar Augusto Binder, Márcia Dieguez Leuzinger, Luiz Carlos Caldas. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: "À Vista do teor da certidão de fls. 703, diga o exequente. Em, 28/6/02. Des. Clotário Portugal Neto-Relator

0003. Processo: 0068109-8 Mandado de Segurança (OE)  
 Protocolo: 1998/44064. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Procedimento Administrativo. Impetrante: Alcimar Cordeiro, Aramys Bertholdi, Avelino Ricardo Hass, Ehrenfried Wittig, Elias Zacharias, Fernando Silveira Picheth, Gezeuda Arrais Ykeda Barreto, Joaquim Vicente Xavier de Castro, João Aleu Tilton, José Cassio Cavalcante de Albuquerque, José Francisco Schiavon, José Jorge, José Luiz Guimarães de Oliveira, José Marcos Parreira, Luiz Vasco Costa Negraes, Manabu Jójima, Manif Zacharias, Marco Aurélio de Quadros Cravo, Mário Ehalt Lopes, Mario Pilotto, Moacir Jorge, Ney Regattieri do Nascimento, Paulo Sato. Advogado: José Eduardo Soares de Camargo. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Des. Sidney Mora. Despacho: VISTOS. I. Promova-se a execução. II. Nos termos do art. 730 do CPC, cite-se o impetrado, para querendo, apresentar embargos aos cálculos apresentados pelos impetrantes às fls. 372/375. III. Oferecido, ou não, embargos, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 23 de abril de 2.002. Des. SIDNEY MORA - Relator

0004. Processo: 0089491-1 Pedido de Intervenção (OE)  
 Protocolo: 2000/21955. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9000000257 Indenização por Desapropriação Indireta. Requerente: Suelly Ruduan Sahyun, Michel Sahyun. Advogado: Carlos Roberto Lunardelli, Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior, Raquel de Cordune Lunardelli. Requerido: Município de Marumbi. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Despacho: 1. Os requerentes devem se manifestar, em até dez dias, sobre o teor do ofício n° 39/02 (fls. 127/131), oriundo do Município de Marumbi. 2. Intime-se. Curitiba, 26 de junho de 2002. Des. HIROSE ZENI - Relator.

0005. Processo: 0094140-2 Pedido de Intervenção (OE)  
 Protocolo: 2000/63714. Comarca: Palmeira. Ação Originária: 9700000686 Precatório Requisitório. Requerente: Elizabete Pinel Taligiani. Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Simone Carneiro Gomes. Requerido: Município de Porto Amazonas. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho: PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 94.140-2 (OE) I - Defiro a promoção ministerial requerida às fls. 168, determinando para tanto: a) a expedição de ofício, via A.R., ao Senhor Prefeito do Município de Porto Amazonas, para que no prazo de quinze (15) dias, manifeste-se sobre o conteúdo dos documentos de fls. 152 usque 155, os quais deverão acompanhar o referido expediente. b) a notificação da requerente Elizabete Pinel Taligiani, para que se pronuncie, no prazo de quinze (15) dias, acerca da proposta de pagamento parcelado do valor do Precatório Requisitório n° 686/97, extraído dos autos de Mandado de Segurança n° 109/91. II - Renove-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, após o efetivo cumprimento das diligências ordenadas. Curitiba, 18 de junho de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA Relator

0006. Processo: 0097535-3 Pedido de Intervenção (OE)  
 Protocolo: 2000/93503. Comarca: Londrina. Ação Originária: 9600029955 Precatório Requisitório. Requerente: Meriko Matsuka Bento. Advogado: Adércio Francisco de Souza. Requerido: Município de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, Maria Cristina Conde Alves. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho: I - Oficie-se conforme pronunciamento às fls. 599. II - Após, abra-se nova vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba,

ba, 19/06/2002. Des. Campos Marques, Relator.

0007. Processo: 0124186-9 Ação Direta de Inconstitucionalidade  
 Protocolo: 2002/63554. Comarca: Antonina. Ação Originária: 20010000010 Lei. Autor: Município de Antonina. Advogado: Narelvi Carlos Malucelli. Interessado: Câmara Municipal de Antonina. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Preliminarmente, de conformidade com o artigo 284, do Código de Processo Civil, intime-se o autor para, no prazo legal, emendar a inicial, apontando, de forma específica, quais dispositivos da Constituição Estadual do Paraná estão sendo violados e, ao mesmo tempo, esclarecendo sobre quais dispositivos de normas municipais pretende nulificar, tal como exposto no parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça (fl. 130). Curitiba, 21 de junho de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO Relator

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Departamento Judiciário Emitido em 30/07/2002  
 Divisão de Processo Crime  
 Pauta de Julgamento do dia 07/08/2002 13:30  
 Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais  
 Relação No. 2002.03077 de Publicação  
 Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 07/08/2002 às 13:30 horas, os sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes dos Santos Coen	004	0116614-3
	005	0117302-2
Cláudia Andonini Peluso	002	0112953-9
Dirce de Paula Mion	006	0123902-9
Janice Bairos	009	0117535-1
Joaquim José de Camargo	010	0123476-4
José Leocádio de Camargo	008	0114196-2
Luiz Fernando Fortes de Camargo	008	0114196-2
Marcello Nascimento Bacellar	007	0124141-0
Mohamed Ali Suten Filho	003	0116543-9
Paulo S Xavier de Souza	003	0116543-9
Renato Cardoso de Almeida Andrade	007	0124141-0
Rubens Medeiros	007	0124141-0
Waldique Bispo Pereira	001	0118859-0

Mandado de Segurança (gr-cr)  
 0001. Processo: 0118859-0  
 Protocolo: 2002/823. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000480 Pedido de Resposta. Impetrante: Município de Maria Helena, Jesse Batista Correa, Empresa Jornalística do Terceiro Milênio Ltda. Advogado: Waldique Bispo Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Revisão Criminal (Gr)  
 0002. Processo: 0112953-9  
 Protocolo: 2001/100761. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 8400000068 Ação Penal. Requerente: Iron Iguaçu Furtado (Réu Preso). Def.Dativo: Cláudia Andonini Peluso. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Chereim

Revisão Criminal (Gr)  
 0003. Processo: 0116543-9  
 Protocolo: 2001/135652. Comarca: Mambore. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9000000007 Ação Penal. Requerente: Carlos Roberto Martins (Réu Preso). Advogado: Paulo S Xavier de Souza, Mohamed Ali Suten Filho. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Oto Sponholz

Revisão Criminal (Gr)  
 0004. Processo: 0116614-3  
 Protocolo: 2001/136223. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000060 Ação Penal. Requerente: Amaro de Abreu (em seu favor - réu preso). Repr. AssisJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Chereim. Revisor: Des. Oto Sponholz

Revisão Criminal (Gr)  
 0005. Processo: 0117302-2  
 Protocolo: 2001/144223. Comarca: Iretama. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700001050 Ação Penal. Requerente: Waldir Barbosa Nery (em seu favor - réu preso). Repr. AssisJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Revisão Criminal (Gr)  
 0006. Processo: 0123902-9  
 Protocolo: 2001/88084. Comarca: Telmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9300000094 Ação Penal. Requerente: Josias Cordeiro dos Santos (Réu Preso). Advogado: Dirce de Paula Mion. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Mandado de Segurança (gr-cr)  
 0007. Processo: 0124141-0  
 Protocolo: 2002/62989. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 970049272 Ação Penal. Impetrante: Benafar SA Comércio e Indústria. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcello Nascimento Bacellar, Rubens Medeiros. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 10ª Vara Criminal. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Revisão Criminal (Gr)  
 0008. Processo: 0114196-2  
 Protocolo: 2001/112511. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 9200000132 Ação Penal. Requerente: Gilberto Martins. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Chereim

Revisão Criminal (Gr)  
 0009. Processo: 0117535-1  
 Protocolo: 2001/147149. Comarca: Manguieirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000095 Ação Penal. Requerente: Leocir Antônio Gambin. Advogado: Janice Bairos. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Oto Sponholz.

\*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA \*\*\*

Exceção de Suspeição Crime (Gr)  
 0010. Processo: 0123476-4  
 Protocolo: 2002/53428. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000009 Exceção de Suspeição. Excipiente: Z. M. P. Advogado: Joaquim José de Camargo. Excepto: D. P. A. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 Relação n° 90/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO  
 DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.313-6.  
 ACUSADA: M. L. S. B.  
 ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO e MURILO LOPES BUCHMANN.  
 CURADOR: CAROLINE SAID DIAS.  
 "Determinei, em outros processos já instaurados contra a acusada, a realização de novo exame de insanidade. Certifique-se e a guarde-se. Curitiba, 23 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 91/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO  
 DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.2675-1.  
 ACUSADA: M. L. S. B.  
 ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO e MURILO LOPES BUCHMANN.  
 CURADOR: CAROLINE SAID DIAS.  
 "Prossiga-se no incidente de insanidade. Int. Curitiba, 23 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 92/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO  
 DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.142-6.  
 ACUSADO: J. P. G. C.  
 ADVOGADO: JOÃO ROBERTO SANTOS REIGNER.  
 "1. Indefiro o pedido de fls. 332, pois a questão quanto ao levantamento da quantia ali referida será definida ao final do processo; 2. Deve a defesa, em cinco dias, declinar, nos autos, os endereços faltantes das testemunhas arroladas às fls. 226/228, sob pena de, não o fazendo, reputar-se como renunciado o direito de inquiri-las; 3. Com os endereços fornecidos, expeça-se carta de ordem para inquirição da testemunha residente em Piraquara, delegando-se poderes ao Dr. Juiz de Direito Diretor do Fórum para a realização do ato; 4. Quanto as testemunhas residentes nesta Comarca e na Comarca de Colombo, designo o dia 22 de agosto do corrente ano, às 14:30 horas, na sala de audiências desta Corregedoria, para ouvi-las. Expeça-se carta de ordem e mandado; 5. Outrossim, expeça-se ofício às autoridades judiciais e ministeriais indicadas como testemunhas a fim de que declinem dia e hora em que possam ser ouvidas; 6. Intime-se a defesa, inclusive quanto a juntada dos documentos; de fls. 342/358. Intimem-se. Curitiba, 09 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 99/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
 DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.173-4.  
 ACUSADO: V. B.  
 DEFENSOR DATIVO: ANTONEN DEMETERCO NETO.  
 "... Nestas condições, à míngua de elementos que evidenciem a prática da falta disciplinar imputada ao acusado, **julgo improcedente** a acusação contra o acusado e **determino o arquivamento destes autos**. Desapensem-se estes autos. P.R.I. Curitiba, 26 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 100/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
 DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.023-3.  
 ACUSADO: S. P. C.  
 ADVOGADO: JOSÉ MÁRCOS DE CASTRO.  
 "... Nestas condições, julgando extinto o processo administrativo, sem o julgamento do mérito, com relação ao acusado, dada a sua ilegitimidade para compor o pólo passivo. Dê-se ciência desta decisão à reclamante M.M.T. (fls. 08-09-CM). P.R.I. Curitiba, 24 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 101/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
 DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.300-1.  
 ACUSADO: O. G. S.  
 ADVOGADOS: RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS, SOLANGE CRISTINA DE LIMA FROES, REJANE OKANO RILLO, JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO e MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO.  
 "... Ante o exposto, **Julgo Parcialmente Procedente** a pretensão punitiva, visto que bem caracterizada a infração ao item 5, alíneas "a", "b" e "c", da Seção V do Capítulo X do Provimento 356 deste Tribunal. Passo a fixar a repêndia: Considerando a natureza e a gravidade da infração (o acusado descumpriu várias normas técnicas inerentes à sua atividade), os meios empregados (os atos praticados decorreram ou de mera voluntariedade ou de intenção clara em infringir norma legal), os danos para o serviço público (atingiu as instituições notariais, ao descumprir normas que lhe cabia observar, ferindo a imagem do Poder Judiciário, a quem se atribuiu a tarefa de fiscalizar o cumprimento das determinações legais), e seus antecedentes funcionais (à época dos fatos era primário), aplico ao acusado a pena de **advertência, por escrito**. P.R.I. Com o trânsito em julgado desta decisão, anote-se a pena imposta na ficha funcional, remetendo-se ofício ao Dr. Juiz de Direito competente, para que dela dê ciência ao acusado. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 09 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 102/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
 DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.309-5.  
 ACUSADO: V. B.  
 DEFENSOR DATIVO: ANTONEN DEMETERCO NETO.  
 "... Diante desse quadro, e tendo em vista o disposto no artigo 224 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná, determino: a) Seja oficiado ao Secretário do Tribunal de Justiça, encaminhando-se cópia das peças de fls. 75-77 e 81-86, objetivando o desencadeamento de processo de aposentadoria com relação ao acusado; b) O sobrestamento deste feito até a solução do processo de aposentadoria referido no item "a". Intimem-se. Curitiba, 26 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

Relação n° 103/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
 DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.2254-6.  
 ACUSADO: J. A. R.  
 ADVOGADOS: EDISON SOARES DE ARRUDA, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA e ROBERTO AURICHIO JUNIOR.  
 "... Nestas condições, à míngua de elementos que evidenciem a prática da falta disciplinar imputada ao acusado, **julgo improcedente** a acusação contra o acusado e **determino o arquivamento destes autos**. P.R.I. Curitiba, 23 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 30 de julho de 2002.

**COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES**

PROCESSO DE CONCURSO PROTOCOLO Nº 68.786/2002

Trata-se de processo de concurso público que visa o provimento de três (03) cargos de Eletrotécnico do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Compulsando os presentes autos e à vista do contido no relatório apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Antonio Alves do Prado Filho - Presidente do Concurso, verifica-se que o mesmo seguiu rigorosamente todos os trâmites legais, bem como foram observadas as regras contidas no Edital nº 04/2002, que deflagrou o procedimento.

As informações prestadas pelo Departamento Econômico e Financeiro às fls. 41/43TJ, dão conta da existência de disponibilidade orçamentária e financeira à suportar as despesas decorrentes dos cargos vagos objeto deste certame.

Assim sendo:

I - nos termos do número I, do Título VI do Edital nº 04/2002, HOMOLOGO o resultado do concurso público para provimento de três (03) cargos de Eletrotécnico do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

II - nos termos do inciso L, do artigo 26 da Lei nº 7.297 de 8 de janeiro de 1980, nomeio em rigorosa ordem de classificação os candidatos abaixo relacionados para o preenchimento do cargo de Eletrotécnico do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça seguindo a rigorosa ordem de classificação;

III - Ao Departamento Administrativo para proceder a publicação deste despacho e lavrar os respectivos atos de nomeação.

Em 29 de julho de 2002.

Des. VICENTE TROIANO NETTO  
 Presidente do Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DA RÉ SICA S/C LTDA.

A DOUTORA SÔNIA REGINA DE CASTRO, JUÍZA RELATORA DA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 166563-6, DE LONDRINA - 4ª VAR CÍVEL, EM QUE É AUTOR JOSÉ ADALTON PINHEIRO DA COSTA, E RÉ SICA S/C LTDA.

FAZ SABER aos que o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem que, através deste a ré acima nominada na pessoa de seu representante legal, terá o prazo de trinta (30) dias, após o prazo de divulgação deste edital, que fluirá em Cartório (Avenida Cândido de Abreu, 830 - Centro cívico), para, responder nos termos da presente ação, querendo, com as advertências do artigo 285, 2ª parte, do Código de Processo Civil, cujo resumo da petição inicial e respectivo despacho vão a seguir transcritos.

Resumo da petição inicial: (fls. 2/10): O requerente interpõe a presente ação rescisória com base no artigo 485 do CPC, para rescindir sentença de 1º grau que julgou procedente a ação de cobrança que tramitou perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr, autos nº 176/99, a qual transitou em julgado, conforme se infere xerox da certidão de trânsito em julgado da rr. sentença de fls. Referida sentença merece ser rescindida, vez que entendeu pela procedência da ação com base em um documento (Contrato de Serviços de Pavimentação Asfáltica), que não continha e não contém a assinatura do Requerente para autorizar a realização do serviço, bem como porque entendeu que o autor não contestou todos os fatos, concordando com o valor cobrado. A despeito do Autor ter informado que não é proprietário do imóvel, sendo que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr., uma Ação de Rescisão deste contrato, sob nº 696/98, e, ainda, sequer ter conhecimento da realização do serviço ou ter autorizado sua concretização, o MM. Juízo deferiu a cobrança referente aos serviços de pavimentação com base em um documento que não estava assinado, o qual foi confeccionado unilateralmente e apresentado para cobrança, motivo pelo qual aduz adiante as razões que ensejaram a propositura da presente para ver rescindida a sentença de primeiro grau. Despacho: Vistos. 1. Verifica-se que, no petição inicial, o autor alega ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, que não tem condições de arcar com as despesas processuais, e requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, não este não observado quando proferido o despacho inicial destes autos. 2. Assim sendo, defiro o pedido e concedo os pleiteados benefícios, em consonância com o artigo 4º da Lei 1060/50. 3. Cumpra-se o requerido às fls. 101/102 - TA, com as observações de estilo. Cumpra-se. Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 2002. (S) Sônia Regina de Castro.

ENCERRAMENTO

Para que chegue ao conhecimento das interessadas e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado em lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Roberto H. Cenovicz, Chefe da Primeira Divisão de Processo Cível, o extraí. Sônia Regina de Castro

DEPARTAMENTO

ECONÔMICO FINANCEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação Pública nº 07/2002 - T.A. Convite Nº 05/2002

TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) No próximo dia 12.08.2002 ou no primeiro dia útil subsequente, caso de não haver expediente naquela data, às 09:15 horas, no gabinete da Secretaria, sito à Av. Cândido de Abreu, 830 - Centro Cívico, nesta Capital, serão recebidas as propostas, para a contratação, via empresa seguradora, de seguros para os 28 (vinte e oito) ônibus oficiais da frota deste Tribunal de Alçada do Paraná, elencados no protocolado sob nº 77251/2002-T.A.PR., deste Edital. Qualquer esclarecimento que se fizerem necessários, bem como a confirmação do referido Edital, serão fornecidos aos interessados na Comissão de Licitação, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no endereço supracitado ou pelo fone (xx) 41 339-2359, ou (xx) 41 254-7583 Curitiba, 30 de julho de 2002. Mauro Borges de Macedo Presidente da Comissão de Licitação

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Table with columns: Divisão Cível, Tipo de Recursos - Cível, Data em: 30/07/2002, Processo No. 2002.02101 de Publicação (Análítica), ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO, Ordem, Processo

Main list of court cases with columns: Name, Order, Process No.

Main list of court cases with columns: Name, Order, Process No.

Main list of court cases with columns: Name, Order, Process No.